



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 28968232/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.006057/2021-92

Assunto: **Decisão em Recurso de Auto de Infração de Nuno Miguel Gonçalves Gama da Silveira**

1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado a recorrente Nuno Miguel Gonçalves Gama da Silveira, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é tempestivo, motivo pelo qual passo a decidir.
3. Diante dos argumentos apresentados em sede de recurso, considerando o disposto na IN 198/2021, entendo que NÃO deve prosperar os motivos ensejadores do Auto de Infração, devido a situação fática apresentada no Recurso, bem como o disposto nas Portaria DIREX/PF n. 25/2021 e Portaria DIREX/PF 28/2022, que trouxe o comando de não penalizar o estrangeiro que desejasse se registrar, no período trazido pelas mesmas, em razão dos efeitos da Pandemia COVID19. Considerando que o recorrente, atualmente, obteve a residência, conforme consulta ao Sismigra, ganha mais força os argumentos apresentados.
4. Dito isto, DECIDO PELA ANULAÇÃO do Auto de Infração e conseqüentemente da multa aplicada a **Nuno Miguel Gonçalves Gama da Silveira**, com o envio para o e-mail da recorrente da decisão.
5. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 14/05/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28968232** e o código CRC **E32C6F6B**.